



## Conselho Municipal de Educação

### Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

## REGIMENTO ELEITORAL CME – MANDATO 2022-2024

**Artigo 1º-** Este regimento disciplina as normas para a realização da eleição para os representantes dos segmentos previstos pela Lei Municipal n.º 2.604 de 27/03/2007. Alterada pelas Leis Municipais: Lei n.º 3.182, de 26 de dezembro de 2011 e Lei n.º 3.644 de 12 de abril de 2017.

### LEGISLAÇÃO E FUNÇÃO DO CONSELHO

**Artigo 2º-** O conselho Municipal de Educação-CME constituído pela Lei Municipal n.º 2.604 de 27/03/2007. Alterada pelas Leis Municipais: Lei n.º 3.182, de 26 de dezembro de 2011 e Lei n.º 3.644 de 12 de abril de 2017 é um órgão colegiado, de caráter mobilizador, consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo, tem por objetivos:

- I. ser o interlocutor dos diferentes segmentos sociais, na instância de mediação entre a sociedade e o poder público, para articulação e negociação de suas demandas pela garantia do direito à educação escolar de qualidade;
- II. acompanhar a transferência e o controle da aplicação de recursos municipais, estaduais e federais para a educação no Município, em conformidade com a legislação vigente;
- III. contribuir na formulação de diretrizes gerais para a política educacional no Município, observada a legislação vigente;
- IV. aperfeiçoar e estimular o Regime de Colaboração entre o sistema municipal, estadual, federal e privado de ensino.
- V. A função de conselheiro não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

**Artigo 3º-** O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

- I. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;



## **Conselho Municipal de Educação Município de Diadema – SP**

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

- II. 02 (dois) representantes do poder Executivo Estadual, indicados pela Diretoria de ensino competente para atuar no Município;
- III. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores;
- IV. 01 (um) representante do magistério municipal, eleito pelo sindicato de sua categoria;
- V. 01 (um) representante do magistério estadual, eleito pelo sindicato de sua categoria;
- VI. 01 (um) representante do magistério particular, eleito em plenária composta por representantes de escolas particulares, regularmente autorizadas para o funcionamento pela Diretoria de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação, inscritos no Conselho Municipal de Educação - CME;
- VII. 01 (um) representante da entidade social, eleito pelo Fórum das entidades;
- VIII. 01 (um) representante dos estudantes maior de 18 (dezoito) anos, eleito em plenária composta por representantes do Conselho Escolar das Escolas Municipais, inscritos no Conselho Municipal de Educação – CME;
- IX. 05 (cinco) representantes da comunidade, eleitos pelos seus pares;
- X. 01 (um) representante dos servidores públicos municipais, eleito pelo sindicato de sua categoria;
- XI. . 01 (um) representante dos servidores públicos estaduais, eleito pelo sindicato de sua categoria.



## Conselho Municipal de Educação

### Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 4º-** A Comissão Eleitoral é composta pelos representantes indicados por membros do CME e da Secretaria de Educação.

§ 1º A ausência de um membro da Comissão Eleitoral não impedirá a instalação e o funcionamento da comissão.

**Artigo 5º-** Regimento Interno disciplinador do processo eleitoral será elaborado pelo CME em conjunto com as associações de bairros, movimentos populares, conselhos de escolas, associações de escolas, associações de pais e outras entidades representativas, que nele estejam devidamente inscritas.

**Artigo 6º-**A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao completar seus encargos com a eleição.

**Artigo 7º -** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e supervisionar todo o processo a que se refere a este Regimento;
- b) Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- c) Zelar pelo cumprimento cronograma de eleição;
- d) Divulgar as listas de inscritos antes da realização da eleição;
- e) Organizar e definir a seção eleitoral;
- f) Elaborar e cédula eleitoral;
- g) Nomear membros para a Mesa Receptora de Votos;
- h) Totalizar os resultados parciais, divulgando-o juntamente com os resultados finais;
- i) Decidir sobre a impugnação de urnas e votos

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral, sempre que necessário, formará comissões de trabalho, recrutando auxiliares para a operacionalização de suas tarefas, desde que os membros não sejam fiscais ou parentes dos inscritos no processo eletivo.



## Conselho Municipal de Educação

### Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

### DOS ELEITORES

**Artigo 8º** - São eleitores:

- a) Para votar nos candidatos da **comunidade** é necessário ser maior de 18 anos e residente na cidade de Diadema.
- b) Para votar nos candidatos dos **Estudantes** maiores de 18 anos na rede municipal de Ensino é necessário ser membro do conselho escolar, maior de 18 anos.

### DOS CANDIDATOS

**Artigo 9º** -São elegíveis os candidatos que se enquadrem na legislação em vigor. Lei Municipal no 3.644/2017 -ARTIGO 4º -VII e VIII.

Parágrafo Único. Os candidatos que se inscreverem se comprometem a acatar as normas deste Regimento.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 10** -As inscrições ocorrerão no período de **04/04/2022 a 08/04/2022** para os representantes de todos os segmentos.

**Artigo 11-** No caso dos candidatos para representar a comunidade e estudantes maiores de 18 anos, as inscrições deverão ser efetuadas nas escolas municipais, durante o horário de atendimento da secretaria de cada unidade escolar.

**Artigo 12-** Todos os candidatos inscritos deverão apresentar os documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência) no ato da inscrição para conferência dos dados.

**Artigo 13-** Cada unidade escolar ficará responsável por enviar para a Secretaria de Educação as fichas de inscrições recebidas da comunidade (anexo I) e estudantes (anexo II) , impreterivelmente até **08/04/2022** às 17h, no seguinte endereço: [conselhoeducdiadema@gmail.com](mailto:conselhoeducdiadema@gmail.com);



## Conselho Municipal de Educação

### Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

**Artigo 14** - Para os candidatos representantes das entidades ( anexo III ) e magistério particular ( anexo IV ) a ficha de inscrição deverá ser preenchida, com os dados e anexar documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência, no caso das entidades, anexar o Estatuto Social, que deverão ser enviados por e-mail, no seguinte endereço: [conselhoeducdiadema@gmail.com](mailto:conselhoeducdiadema@gmail.com) para o núcleo de acompanhamento dos conselhos, na secretaria de educação, impreterivelmente até **08/04/2022** às 16h.

### DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

**Artigo 15-** A lista de inscritos será disponibilizada no **Portal da Educação e Diário Oficial Eletrônico dia 12/04/2022.**

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 16-** No dia da eleição, conforme cronograma, os candidatos deverão comparecer munidos de documentos com foto (RG/CPF) e comprovante de residência.

**Artigo 17-** Após a eleição, os candidatos eleitos entregarão cópia dos documentos pessoais, (RG, CPF e comprovante de residência) no setor do núcleo de acompanhamento dos conselhos, no prazo de vinte e quatro horas.

**Artigo 18-** A eleição de que se trata este regimento será realizada no dia e no horário definidos pela comissão de eleição.

**Artigo 19-** A seção eleitoral, definida pela comissão eleitoral, funcionará no auditório da Secretaria de Educação.

**Artigo 20-** A seção eleitoral corresponde à mesa receptora de votos.

**Artigo 21-** A mesa receptora de votos será constituída por 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário.

§1º Não poderão ser designados para a mesa receptora de votos os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, bem como o cônjuge ou companheiro (a).



## Conselho Municipal de Educação Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

§ 2º A seção conterà duas urnas, bem como a listagem de eleitores, a ata e o material imprescindível para o trabalho da mesa receptora de votos.

§ 3º A listagem dos eleitores e o material para votação serão distribuídos oficialmente pela comissão eleitoral.

§ 4º A ata da seção deverá ser assinada pelo presidente, mesário, secretário.

§ 5º Têm preferência para votar os enfermos, as mulheres grávidas, os idosos e os portadores de deficiência.

**Artigo 22-** O voto será secreto e não poderá ser exercido nem por correspondência, nem por procuração.

**Artigo 23 -**A ordem de votação será pela chegada do eleitor.

- I. O eleitor se identificará junto à mesa receptora de votos com a apresentação de um documento de identificação, que contenha foto.
- II. Identificado o eleitor, o mesmo assinará lista própria e receberá sua cédula eleitoral definida no art.24.
- III. O eleitor usará cabine indevassável para votar.
- IV. A autenticidade da cédula eleitoral será garantida por dois membros da seção eleitoral, posta no ato de entrega da cédula ao eleitor.

**Artigo 24-** A cédula eleitoral conterà a denominação dos candidatos, em caixa alta, ordenadas por ordem alfabética.



## Conselho Municipal de Educação

### Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

### DA APURAÇÃO

**Artigo 25-** A apuração será procedida pela mesa receptora de votos (MRV) que se transformará em mesa apuradora (MA), logo após o encerramento da eleição.

§ 1º Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por um fiscal de cada segmento.

§ 2º Deverão permanecer no local destinado à apuração os integrantes da mesa receptora de votos, podendo os candidatos componentes e demais interessados assistirem à apuração.

§ 3º Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais.

§4º As dúvidas que surgirem durante a apuração serão decididas por maioria dos votos da mesa receptora de votos.

**Artigo 26 -** Será considerada nula a urna quando:

- I. apresentar sinal evidente de violação.
- II. não estiver acompanhada da respectiva ata e lista de eleitores.
- III. o número de votos não corresponder ao número de eleitores votantes na sessão eleitoral.

**Artigo 27-** Serão anuladas as cédulas que:

- I. Não contiverem a autenticação da Mesa Receptora de Votos.
- II. Não corresponderem ao modelo oficial.

**Artigo 28-** No boletim de apuração deverá constar:

- I. O número de eleitores.
- II. O número de votantes.
- III. O número de votos válidos, brancos e nulos.
- IV. As assinaturas dos membros da Mesa de Apuração, dos presentes. e dos fiscais.



## Conselho Municipal de Educação Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

**Artigo 29** -Todos os incidentes referentes ao pleito e aos atos eleitorais, terão procedimento de acordo com o que estabelece este regimento e serão julgados pela comissão eleitoral.

**Artigo 30** -Concluído o processo eleitoral, a comissão eleitoral estipulará o destino do material utilizado na eleição.

**Artigo 31** -Serão considerados eleitos os cinco representantes da comunidade com maior número de votos válidos na eleição.

**Artigo 32**- Em caso de empate entre os candidatos, o primeiro critério de desempate será o de mais idade e o segundo critério maior número de filhos.

**Artigo 33** -A comissão eleitoral divulgará os resultados finais da eleição, no portal da educação e diário oficial eletrônico.

**Artigo 34** -Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão eleitoral

**Artigo 35** -Este regimento entra em vigor nesta data, tendo a sua aprovação definida pela comissão eleitoral

Diadema, 28 de março de 2022.





**Conselho Municipal de Educação  
Município de Diadema – SP**

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

**ANEXO I (COMUNIDADE)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DA ESCOLA DE REFÊRENCIA \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL DE CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CME** Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CARIMBO DA ESCOLA FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

Rua Canadá, 26 – Centro – Diadema – CEP: 09921-040

Telefone: 4072-7000/7034

**ANEXO I (COMUNIDADE)**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DA ESCOLA DE REFÊRENCIA \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TEL DE CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CME** Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

CARIMBO DA ESCOLA FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_



## Conselho Municipal de Educação Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

### ANEXO II (ESTUDANTES)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_  
NOME DA ESCOLA \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TEL DE CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

-----  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CME** Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
CARIMBO DA ESCOLA FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Canadá, 26 – Centro – Diadema – CEP: 09921-040

Telefone: 4072-7000

### ANEXO II (ESTUDANTES)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_  
NOME DA ESCOLA \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
TEL DE CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

-----  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CME** Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
CARIMBO DA ESCOLA FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_



## Conselho Municipal de Educação Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

### ANEXO III- (ENTIDADES)

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CELULAR:
TELEFONE RESIDENCIAL:
TELEFONE COMERCIAL:
E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
ENTIDADE SOCIAL QUE PARTICIPA:
ENDEREÇO DA ENTIDADE:
ASSINATURA DO CANDIDATO:
INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA: ____/____/____
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE:
<i>Encaminhar a ficha de inscrição para: <a href="mailto:conselhoeducdiadema@gmail.com">conselhoeducdiadema@gmail.com</a> junto com a cópia de todos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de residência e cópia do Estatuto Social , no caso das entidades).</i>



## Conselho Municipal de Educação Município de Diadema – SP

Rua Canadá, 26(1º Andar) – Centro – Diadema CEP: 09921-040

Telefones: 4072-7014/7018

E-mail: [nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br](mailto:nucleo.conselho@diadema.sp.gov.br)

### ANEXO IV– (MAGISTÉRIO PARTICULAR)

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CELULAR:
TELEFONE RESIDENCIAL:
TELEFONE COMERCIAL:
E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
NOME DA ESCOLA
ENDEREÇO INSTITUCIONAL
CNPJ:
ASSINATURA DO CANDIDATO:
DATA: ____/____/_____  ASSINATURA E CARIMBO DA INSTITUIÇÃO
<i>Encaminhar a ficha de inscrição para: <a href="mailto:conselhoeducdiadema@gmail.com">conselhoeducdiadema@gmail.com</a> junto com a cópia de todos documentos pessoais (CPF, RG, Comprovante de residência).</i>